



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DE
MARINGÁ DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

Avenida Tiradentes, 380 - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-900

PORTARIA Nº 003/2018

A Doutora **CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO**, Juíza de Direito da 2ª Secretaria de Família, Sucessões e Acidentes de Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a comunicação anexa, encaminhada pela secretaria da direção do fórum, comunicando a realização de reformas neste prédio e, especificamente nas dependências desta unidade, nos dias 17 a 20 do corrente;

CONSIDERANDO que, conforme comunicação não será possível a permanência dos servidores nas dependências da unidade durante os trabalhos a serem realizados (que envolvem retirada e substituição do reboco da laje de cobertura), reparos de rachaduras em paredes, remoção de divisórias e pintura;

CONSIDERANDO que inexistente neste prédio sala disponível que possa acomodar a secretaria, sala de audiência e gabinete no período das obras;

CONSIDERANDO que a secretaria não pode suspender o expediente nos dias úteis que envolvidos (19 e 20), sem prejuízo do andamento processual, em especial pela natureza dos processos em tramitação nesta unidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente externo da secretaria e do gabinete desta unidade nos dias 19 e 20 de março do corrente ano.

Art. 2º. Deverá o chefe da secretaria indicar um servidor e um estagiário, para atenderem em regime de urgência e plantão, na sala de arquivo desta unidade, das 12h00 às 18h00 para:

- I) Entrega de documentos e protocolos;
- II) Atendimento de telefone;
- III) Atendimento a advogados em situação de emergência;
- IV) Prestar informações a partes e advogados;
- V) Movimentações processuais urgentes.

§1º. Deve o chefe da secretaria instalar no local designado os equipamentos de informática e telefonia necessários ao atendimento emergencial acima determinado;

§2º. Deve, ainda, afixar cópia desta portaria e aviso da suspensão do expediente externo em local visível, indicando o local de atendimento provisório;

Art. 3º. Os demais servidores da unidade, não designados para o atendimento emergencial, deverão desempenhar suas atribuições regulares, por meio de acesso remoto, observada a necessidade de cumprimento do horário regular de expediente, mantendo-se em local com facilidade de contato telefônico, deslocando-se ao local de trabalho, se solicitados.

Parágrafo único. Ficam esses servidores dispensados do registro eletrônico de frequência (ponto eletrônico) nos dias 19 e 20, sendo suas atividades averiguadas pelo registro na intranet e sistema PROJUDI, cabendo ao chefe da secretaria estabelecer critério de aferição da produtividade dos servidores em trabalho remoto.

Art. 3º. Ficam suspensas as audiências designadas para os dias 19 e 20 do corrente, devendo haver certificação nos respectivos autos, com a imediata redesignação e intimação das partes e advogados.

Parágrafo único. Partes, testemunhas e advogados que por ventura compareçam à unidade nos horários previstos para as audiências devem ser intimados pessoalmente pela equipe de atendimento emergencial da redesignação.

Art. 4º. Qualquer situação emergencial, que exija pronta atuação desta magistrada deve ser imediatamente comunicada, por qualquer meio de comunicação disponível, pela equipe de atendimento emergencial, ou pelo servidor responsável, para atendimento, observando-se que não há suspensão do expediente, mas tão somente do atendimento externo.

Parágrafo único. Ficam suspensos os atendimentos a partes e advogados nos dias 19 e 20 do corrente, sendo que situações emergenciais, que não possam aguardar atendimento pessoal no dia 21 devem ser comunicadas, imediatamente a esta magistrada, para deliberação.

Art. 5º. Não haverá suspensão ou prorrogação dos prazos processuais.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça; à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Maringá; às secretarias das direções dos fóruns da comarca; ao Ministério Público; ao MM. Juiz de Direito Substituto desta subseção.

Publique-se e afixe-se no local de costume.

Maringá, 14 de março de 2018.


CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito